



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.733-A, DE 2004 (Do Sr. Marcus Vicente)

Institui o Dia Nacional do Ciclista; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura pela aprovação (relator: DEP. MILTON MONTI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Ciclista, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 15 de abril.

Art. 2º Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A bicicleta tem se tornado opção de risco nas cidades brasileiras de trânsito movimentado, carentes de ciclovias. No Distrito Federal, em 2002, um ciclista morreu a cada semana em média, em acidentes registrados pelo Departamento de Trânsito.

O número de acidentes não está ligado somente à violência, mas ao desconhecimento das normas de segurança e dos direitos que os ciclistas têm. Conforme o artigo 58 do Código de Trânsito Brasileiro, quando não há ciclovia ou acostamento, o ciclista tem o direito de pedalar nas vias, contanto que use o mesmo sentido dos veículos e o extremo direito da pista. O Código também deixa claro que ele também tem a preferência e que o motorista deve manter distância de pelo menos 1,2 m da bicicleta, inclusive sob pena de multa. Tanto os ciclistas quanto os motoristas parecem desconhecer a lei. Faltam programas educativos sobre segurança no trânsito.

Esta iniciativa visa valorizar os ciclistas e orientar a eles e aos motoristas sobre as normas de segurança no trânsito. O dia 15 de abril é a data de nascimento, no ano de 1452, de Leonardo Da Vinci, pintor e físico responsável pelo primeiro esboço da bicicleta como a conhecemos hoje, 400 anos antes que ela começasse a ser fabricada em série.

Peço, portanto, o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

Deputado MARCUS VICENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Ciclista, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 15 de abril.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A bicicleta, meio de transporte e de lazer, vem se transformando em opção de risco nas cidades brasileiras de médio e grande porte. Muitas vezes é vista pelos condutores de veículos automotores como empecilho no tráfego; ignorada pelas autoridades públicas no planejamento das vias de transporte e lazer; e consequentemente, desacreditada como alternativa segura e viável de locomoção ou entretenimento.

O número de acidentes de trânsito que envolvem ciclistas não decorre apenas da violência, mas também do desconhecimento das normas de segurança e dos direitos que o Código Nacional de Trânsito garante aos condutores de bicicleta.

É apropriada, portanto, a instituição do Dia Nacional do Ciclista de forma a conscientizar a população e as autoridades públicas do potencial da bicicleta como meio de transporte e de lazer, acessível e saudável, bem como dos direitos dos ciclistas e das normas de segurança em vigor para o tráfego conjunto de veículos automotores e bicicletas.

A data escolhida para a comemoração é o dia 15 de abril em homenagem ao nascimento de Leonardo Da Vinci, pintor e físico responsável pelo

primeiro esboço da bicicleta, tal como a conhecemos hoje, 400 anos antes de ela ser fabricada em série.

Dante do exposto, voto pela aprovação do PL n.^o 3.733/2004, de autoria do ilustre Deputado Marcus Vicente.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2004.

Deputado Milton Monti
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.733/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Milton Monti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Milton Monti, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Colombo, Costa Ferreira, Murilo Zauith e Vanderlei Assis.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

FIM DO DOCUMENTO